PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 20 de setembro de 2022 | Ano XVII | Edição 1469 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Secretaria Municipal de Saúde 2
Secretaria Municipal de Administração 2
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 10
Poder Legislativo 11

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

PROCESSO INDEFERIDO

Proc. 7000/2022- Agropecuária Tuiuti S/A em Recuperação Judicial

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os **Serviços de Saúde** tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Amparo, 20 de setembro de 2022
Teresa Cristina Lugli
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5612/2022– **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 106/2022 – **OBJETO:** Aquisição de televisões para Central de Atendimento ao Cidadão, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhor Secretário, informo-lhe que no dia 14 de setembro de 2022, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC, que obteve a participação 10 (dez) proponentes. Logo realizada a etapa de lances, restou classificar em primeiro lugar a empresa Seattle Tecnologia E Comércio De Produtos Eletroeletrônicos Eireli - EPP, CNPJ nº 23.556.435/0001-12, que cumpriu todas as exigências previstas no edital e por isso foi considerada vencedora do objeto em licitação e habilitada no certame. Não obstante, saliento que em diligência foi solicitado ao proponente a apresentação de material informativo do produto ofertado que contivesse as especificações técnicas para aferição acerca da compatibilidade com o objeto em licitação. Atendido, o material foi apreciado pelo analista de sistemas do Departamento de Tecnologia, Rodrigo Pitarello, que aprovou a conformidade do produto ofertado com as especificações pleiteadas no edital. Ademais, informo que não houve manifestação de intenção de recurso pelos demais proponentes. Dado o exposto, declaro a **ADJUDICAÇÃO** a favor da empresa **Seattle Tecnologia E Comércio De Produtos Eletroeletrônicos Eireli - EPP**, CNPJ nº **23.556.435/0001-12**, venceu o item 01 – Smart TV 55" LED 4K UHD, com o valor unitário de R$ 3.180,00, somando o valor total de R$ 6.360,00. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação do senhor Secretário Municipal no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2022.

Julio César.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 5612/2022 – **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 106/2022 – **OBJETO:** Aquisição de televisões para Central de Atendimento ao Cidadão, conforme Edital e Anexos. – **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Municipal nº 6.479 de 29 de março de 2022, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** dos itens em licitação a favor da empresa T**Seattle Tecnologia E Comércio De Produtos Eletroeletrônicos Eireli - EPP**, CNPJ nº **23.556.435/0001-12**, vencedora do item 01 – Smart TV 55" LED 4K UHD, com o valor unitário de R$ 3.180,00, perfazendo o valor total de R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais). Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a respectiva aquisição e despesa.

Publique-se.

Amparo, 14 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Fernandes Da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Aos 01 de setembro do ano de dois mil e vinte e dois no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA ATENDER TODA A REDE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **Interlab Farmacêutica LTDA – CNPJ Nº 43.295.831/0001-40** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 026/2022.

OFERTA DE COMPRA Nº 8168008010020220C00028						
ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	500.000	UN.	Doxazosina 4mg Comp.	Laboratório Salutas Pharma GMBH	R$ 0,1750	R$ 87.500,00
VALOR TOTAL					R$ 87.500,00	

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo

Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

Local de entrega: as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 7186/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 107/2022 - **Objeto:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Merenda Escolar, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 03/10/2022 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **21/09/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.
Amparo, 20 de setembro de 2022.
Maria Aparecida Adomaitis
Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
LICITAÇÃO:

Processo nº: 11788/2021 Pregão Presencial nº: 133/2021 Interessados: Secretaria Municipal de Administração. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do Paço Municipal, incluindo o conjunto de prédios que o circundam, Secretaria de Infraestrutura e Serviços e CIRETRAN, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à realização dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para reabertura da sessão pública do supracitado certame visando a abertura do Envelope de Documentação da empresa AEIOW Serviços Terceirizados Eireli.

O pregoeiro atestou a conformidade da documentação escoimado juntamente no parecer técnico da secretaria requisitante e parecer técnico referente a qualificação econômico-financeira.

Não houve objeções quanto a documentação de habilitação, desta forma, foi aberto o prazo de 3 dias úteis para envio da planilha de custos conforme edital.

A empresa entregou tempestivamente a planilha de custos, a qual foi encaminhada para análise técnica.

No parecer técnico foram apontadas algumas divergências conforme segue:

A empresa não apresentou a quantidade de funcionários por cargo.

O Edital prevê 8 empregos, em sua planilha a empresa apresentou apenas 5 empregos, sendo 1 jardineiro (cargo não especificado em Edital).

A empresa não apresentou planilha de custos para cada emprego descrito no Edital.

A composição das Remunerações, Benefícios Mensais e Diários, Insumos Diversos, Encargos Sociais e Trabalhistas, Custos Indiretos, Tributos e Lucro não atendem ao Edital.

A empresa não apresentou Nota Explicativa referente às divergências supracitadas, tendo em vista a cláusula 19.3 do Edital “As planilhas de composição de custo que eventualmente contemplem itens com resultado diferente do estabelecido no certame, deverá ser acompanhada da respectiva nota explicativa, sob pena de ser rejeitada”.

Posto isto, a empresa AEIOW Serviços Terceirizados Eireli foi considerada INABILITADA no certame.

É o parecer.
Publique-se.
Amparo, 20 de setembro de 2022.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 8827/2022 Pregão Presencial nº: 109/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de asfalto ensacado para uso na manutenção e reparos das vias públicas asfaltadas em todo o território do município de Amparo/SP, previstos neste Edital e Anexos. PARECER DO PREGOEIRO: Senhor Secretário, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para

abertura da sessão pública do supracitado certame para recebimento dos envelopes 01 – Proposta e 02 – Documentos de Habilitação, com a participação das empresas A. Fácil Massa Asfáltica LTDA, Usina do Vale Construtora Eireli e Marcelo Alves da Silva Comércio e Serviços Eireli.

Após realizado o credenciamento foram abertos os envelopes de n° 01- Proposta, todas as propostas foram classificadas.

Posto isto, foi aberta a fase de lances, a empresa Usina do Vale ofertou o menor preço no valor de R$ 123.370,00.

Sendo assim, foi aberto o envelope n° 02 – Documentos de Habilitação, o pregoeiro atestou a conformidade da documentação e considerou a empresa como habilitada no certame.

Não houve objeções quanto as decisões do pregoeiro, desta forma, concluída a tramitação legal do processo licitatório, o Pregoeiro ADJUDICOU o item da referida licitação conforme segue:

- Usina do Vale Construtora Eireli, é vencedora do certame, com valor global de R$ 123.370,00 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais).

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2022.

Matheus Canteiro Silva

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº: 8827/2022 Pregão Presencial nº: 109/2022 Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de asfalto ensacado para uso na manutenção e reparos das vias públicas asfaltadas em todo o território do município de Amparo/SP, previstos neste Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os itens da licitação em referência a favor da empresa Usina do Vale Construtora Eireli, com valor global de R$ 123.370,00 (cento e vinte e três mil trezentos e setenta reais).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 19 de setembro de 2022.

Danilo Vanderlei Broleze

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

.....

LICITAÇÃO: Processo nº: 7765/2022 **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº: 008/2022 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de reforma e revitalização da Feira do Produtor de Amparo, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o que mais se fizer necessário conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **COMUNICADO:**Comunicamos as Licitantes que participaram da sessão pública da Concorrência Pública nº 008/2022 no dia 31 de agosto de 2022, que fica aberto, a partir da publicação do presente comunicado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado tempestivamente pela empresa Kagimasa Construções Eireli. Publique-se.

Amparo, 20 de setembro de 2022.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Presidente da Comissão Julgadora de Licitação

.....

Município de Amparo solicita o comparecimento da Sra Maria Isabel Campos, no prazo de 48 horas no DPT de RH.

Solicitamos trazer a atualização do documento, referente ao seu processo judicial de afastamento com o inss.

Caso contrário, caracterizará início de abandono de emprego, conforme previsto no artigo 482, alínea "i" DA CLT

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 8149/2022 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Tomada de Preço nº 023/2022 - **Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na quadra do bairro Vale Verde, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, apetrechos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 06/10/2022 às 09h00**. **Edital disponível** a partir de **21/09/2022** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 20 de setembro de 2022.

Maria Aparecida Adomaitis

Diretora do Departamento de Suprimentos

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022

RETIFICAÇÃO Nº 3 DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP – CONCURSO PÚBLICO 01/2022

O Prefeito do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público 01/2022, conforme segue.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Em virtude da aprovação e publicação da Lei nº 4.265, de 12 de Setembro de 2022 pela Prefeitura Municipal de Amparo, realizam-se as seguintes retificações, conforme seguem:

1.1.1. No **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS**, quanto as atribuições básicas dos empregos de *Educador de Creche e Inspeção Escolar*, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

EDUCADOR DE CRECHE

- Organizar o acesso das crianças às salas, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar;

- Auxiliar as crianças na colocação de peças de vestuário;

- Acompanhar e supervisionar o sono e o descanso das crianças;

- Acompanhar as crianças em eventos extracurriculares;

- Acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na unidade escolar, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento e outras características, auxiliando-as em suas necessidades diárias;

- Ministrar, quando necessário e de acordo com prescrição médica, remédios às crianças, além de auxiliar no tratamento, no que lhe couber;

- Seguir procedimentos de acordo com capacitação oferecida em serviço – Lei 13722/2018 – Lei Lucas – em casos de acidentes ou ferimentos;

- Desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas, previamente determinadas, sob o acompanhamento do professor responsável, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando, no desenvolvimento integral da criança;

- Realizar atividades apropriadas à faixa etária atendida, sempre sob a orientação do professor responsável, a fim de propiciar o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças;

- Servir alimentação às crianças, seguindo o cardápio e/ou dietas orientadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação ou ainda pelo médico responsável pela saúde da criança, manipulando e servindo os alimentos de acordo com rígidas regras de higiene e em horários específicos, conforme orientado pela equipe gestora da unidade escolar;

- Estimular bons hábitos alimentares e garanti-los através do acompanhamento e da orientação à criança durante as refeições, bem como prestar auxílio às crianças mais novas;

- Acompanhar as crianças nos horários de refeições, ensinando-as noções de higiene, postura à mesa e ações correlatas;

- Colaborar na organização e realização de festividades, eventos culturais e de lazer, promovidos pelas unidades escolares, nos quais as crianças estejam envolvidas;

- Participar de reuniões periódicas, promovidas pelo grupo gestor da unidade escolar, a fim de obter orientações sobre as atividades e condutas a serem adotadas ou desenvolvidas, procurando participar da discussão dos problemas apresentados, colaborando para a busca das melhores soluções;

- Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, oferecidos pela SME, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços;

- Primar pelo cumprimento das regras de convivência social no ambiente de trabalho;

- Auxiliar o professor responsável no desenvolvimento das atividades propostas para o trabalho com as crianças;

- Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as normas constantes no Regulamento Interno da unidade escolar, bem como as questões relacionadas à assiduidade, à pontualidade, ao respeito à hierarquia, à disciplina, à iniciativa, à produtividade, ao interesse, à qualidade e à atenção no trabalho, à dedicação, à eficiência, ao zelo na utilização do patrimônio, ao bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, à disponibilidade para colaborar com a equipe da unidade escolar e à assimilação de novos métodos de trabalho; - Comunicar à chefia imediata fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do exercício profissional;

- Contribuir para que suas atividades profissionais correspondam às normas e procedimentos técnicos e administrativos, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base nas orientações vigentes;

- Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, a fim de evitar acidentes e contaminações;

- Atender e receber pais, ou responsáveis pelas crianças, visitantes, munícipes, servidores e fornecedores de modo respeitoso, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, utilizando-se de tratamento adequado a todos, sem distinção, prestando-lhes informações claras e precisas, buscando resolver as questões com agilidade, no que lhe couber, e, direcionando os interessados à equipe gestora para os encaminhamentos necessários;

- Manter-se participativo e inteirado de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e pelos demais membros da equipe de trabalho, nos espaços de interação internos e externos da unidade escolar;

- Participar e contribuir em grupos de estudo, eventos e atividades da instituição;

- Auxiliar o professor responsável na elaboração de materiais pedagógicos, como por exemplo, jogos, materiais recicláveis, dentre outros;

- Propiciar ambiente de respeito mútuo e de cooperação, tanto em relação às crianças entre si, quanto em relação às crianças e aos demais profissionais da unidade escolar;

- Zelar pela segurança das crianças cuidando das mesmas sempre com atenção, carinho, mantendo-se atento às suas necessidades;

- Comunicar ao professor e/ou à equipe gestora, situações que entenda merecer atenção especial, ou ainda, que sejam adversas ao processo de trabalho;

- Acolher e participar ativamente do processo de acolhida das crianças quando começam a frequentar a unidade escolar;

- Atender as crianças em suas atividades rotineiras, incluindo o ato de estimular, cuidar e orientar à aquisição de hábitos de higiene, como na troca de fraldas; nas necessidades fisiológicas, no banho e na escovação dos dentes;

- Participar dos projetos de integração da unidade escolar que estejam relacionados às famílias e à comunidade em geral;

- Auxiliar o professor responsável durante a produção, organização, manutenção e higienização dos materiais educativos;

- Preparar o ambiente, acompanhar e zelar pelas crianças durante a hora do repouso – hora do sono – permanecendo vigilante durante o período de repouso delas;

- Organizar e zelar pelo uso adequado do ambiente, dos materiais e dos brinquedos, atentando-se para a higienização dos mesmos;

- Colocar-se à disposição da equipe gestora quando solicitada a atuação profissional nos diferentes espaços de trabalho da unidade escolar, relacionada à sua área de atuação;

- Estar pronto para ocasionais atendimentos relacionados à saúde, à higiene e à segurança no trabalho;

- Prestar atendimento às crianças com necessidades educacionais especiais, conforme orientação da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

- Durante o exercício de suas atribuições como Educador de Creche, o profissional não deve dirigir sua atenção para outras atividades que não fazem parte da rotina como: conversas fora de hora com outras pessoas ou no celular. Situações como essas dificultam ou impossibilitam a atenção às crianças, podendo ocasionar acidentes com as mesmas;

- Executar outras tarefas pertinentes ao seu emprego, determinadas pela equipe gestora e pela Secretaria Municipal de Educação.

INSPEÇÃO ESCOLAR

- Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da unidade escolar;

- Inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar;

- Zelar pela prática das regras e dos procedimentos constantes no Regimento Escolar, cuja finalidade é a de propiciar a integridade física e a permanência saudável dos alunos na unidade escolar;

- Zelar pelo cumprimento de horários;

- Ouvir solicitações e/ou reclamações da comunidade escolar e usuária dos serviços prestados pela unidade escolar e levá-las, sempre que necessário, ao conhecimento da equipe gestora;

- Prestar apoio às atividades escolares no que lhe couber;

- Controlar e orientar as atividades livres dos alunos;

- Organizar e orientar a entrada e saída dos alunos;

- Fiscalizar os espaços de recreação, definindo limites no desenvolvimento de atividades livres, evitando acidentes com os alunos;

- Colaborar na manutenção da organização do ambiente escolar, principalmente nos espaços onde interagir com os alunos;

- Comunicar à equipe gestora as necessidades de manutenção ou higienização nas dependências da unidade escolar;

- Responsabilizar-se por acionar o sinal, referente ao início, término de aula e das demais atividades que o requeiram;

- Auxiliar professores e profissionais da área educacional, no que lhe couber;

- Prestar auxílio aos servidores da secretaria da unidade escolar no tocante ao desenvolvimento de atividades organizacionais, festivas e culturais;

- Prestar auxílio aos alunos com necessidades educacionais especiais, respeitadas as possibilidades e as orientações técnicas dos responsáveis;

- Identificar pessoas suspeitas nas imediações da unidade escolar e comunicar à equipe gestora;

- Verificar a suficiência da iluminação no interior e nos arredores da unidade escolar, comunicando as providências necessárias à equipe gestora;

- Comunicar à equipe gestora da unidade escolar atitudes agressivas entre os alunos;

- Contribuir para a valorização das benfeitorias realizadas na unidade escolar;

- Orientar positivamente os alunos de forma a contribuir para o bem-estar dos mesmos na unidade escolar;

- Verificar e orientar à utilização dos banheiros;

- Prestar auxílio no embarque e desembarque dos alunos que se utilizam do transporte escolar;

- Auxiliar na entrada e saída dos alunos de cada período de aula;

- Propor e acompanhar atividades recreativas para o momento do intervalo (recreio) e acompanhar o momento da merenda;

- Auxiliar a equipe e os professores na utilização de material pedagógico de uso dos alunos;

- Permanecer na sala de aula em momentos de ausência dos professores;

- Permanecer com os alunos nos horários de sua responsabilidade, inclusive nos dias de reunião de pais e mestres, interagindo e propondo atividades lúdicas e recreativas;

- Acionar de imediato a equipe gestora mediante ocorrência de acidente com alunos, a fim de que seja providenciado ou acionado o socorro especializado, principalmente quando houver suspeita de lesões;

- Conferir o fechamento de portas e vitrôs do prédio escolar ao final do período de aula;

- Controlar os empréstimos e devoluções de materiais, brinquedos lúdicos e recreativos aos alunos, no momento em que esses estiverem sob sua responsabilidade;

- Agendar utilização de equipamentos técnicos como: TV, aparelho de som, etc.;

- Auxiliar a equipe gestora sempre que solicitado em atividades correlatas ao emprego de Técnico em Educação e ação social – inspeção escolar;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
CONCURSO PÚBLICO 01/2022

- Acompanhar e auxiliar o professor em atividades que necessitam de apoio (passeios, apresentações e outras atividades extraclasse);

- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público, dos mobiliários e equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos;

- Executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito de suas atribuições.

2. DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Ratifica-se as demais disposições do Concurso Público 01/2022, as quais permanecem inalteradas.

Amparo, 20 de Setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua José Bonifácio, 300 - Caixa Postal 62 - Amparo/SP - CEP 13900-904
Telefone: (19) 3808 8400 CNPJ 43.467992/0001-74 IE 168.131.370.116
www.saaeamparo.sp.gov.br contato@saaeamparo.sp.gov.br

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO

A Presidente Substituta da Comissão do Processo de Seleção Simplificado de Estagiários, Sr.ª Cristina Preturlan, no uso de atribuições legais:

DIVULGA: a classificação com a nota da prova objetiva do Processo de Seleção de Estagiários Edital nº 01/2022.

Vaga: Gestão Pública

NOME	PONTUAÇÃO
MARIA CAROLINE DE SOUZA MICHELINI	66,67%

Amparo, 20 de setembro de 2022.

Cristina Preturlan
Presidente da Comissão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, ente Autárquico Municipal, com sede nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio nº 300 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado pelo seu Superintendente, ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.717.097-8 e CPF sob o nº 046.081.408-76, nos termos contidos no processo administrativo de nº 1112/2022, promove a rescisão unilateral do instrumento de contrato de nº 18/2022, firmado com a empresa SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.752.995/0001-47, o qual se regerá pelas seguintes condições: Cláusula I: Nos termos do contido no Processo Administrativo de nº 1112/2022, decisão administrativa encartada às fls. 278/284 daqueles autos, com fundamento no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal de nº 8.666/93, considerando ainda o disposto na Súmula 473 do STF, fica rescindido na forma unilateral, o Instrumento Público de Contrato de nº 18/2022, originado no processo de Licitação Pregão Presencial de nº 09/2022 e celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE e a empresa Softpark Informática LTDA. Cláusula II: Diante da comprovada inexistência nos autos do fornecimento de materiais, insumos, mão de obra, ou qualquer outro tipo de despesa pela empresa Softpark Informática LTDA em relação ao referido contrato, deve-se promover o estorno integral e definitivo da (s) reserva (s) e empenho (s) vinculado (s) ao mesmo. O presente termo será assinado em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Amparo, 19 de setembro de 2022.

.....

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, ente Autárquico Municipal, com sede nesta cidade de Amparo, Estado de São Paulo, à Rua José Bonifácio nº 300 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 43.467.992/0001-74, neste ato representado pelo seu Superintendente, ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.717.097-8 e CPF sob o nº 046.081.408-76, nos termos contidos no processo administrativo de nº 3509/2022, promove a rescisão unilateral do instrumento de contrato de nº 10/2022, firmado com a empresa D DELBONI TARPINIAN ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.572.270/0001-56, o qual se regerá pelas seguintes condições: Cláusula I: Nos termos do contido no Processo Administrativo de nº 3509/2022, decisões administrativas encartadas às fls. 155/168 e 197/201 daqueles autos e, com fundamento no art. 78, incisos I e II e art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal de nº 8.666/93, ainda de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal de nº 10.520/02, fica rescindido na forma unilateral, o Instrumento de Contrato de nº 10/2022, originado no processo de Licitação Pregão Presencial de nº 03/2022 e celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE e a empresa D Delboni Tarpinian ME. Cláusula II: Os serviços prestados pela empresa D Delboni Tarpinian ME após a instauração do respectivo processo administrativo sancionatório e que sejam aferíveis de remuneração, deverão ser apurados em autos próprios, mediante requerimento da própria interessada, devendo garantir ainda o recolhimento da multa pecuniária sancionatória atribuída nas respectivas decisões administrativas ou a sua compensação. Cláusula III: Eventuais notas fiscais emitidas durante a condução do respectivo processo administrativo sancionatório, que foram recusadas ou ainda não liquidadas e/ou pagas pelo SAAE devido, inclusive, as irregularidades apuradas, deverão ser canceladas pela empresa observando, contudo, o disposto na cláusula II acima. O presente termo será assinado em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme. Amparo, 15 de setembro de 2022.

.....

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 670 / 2022

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ AMPARENSE A SRA. ADELINA ARRUDA.

Autoria: Vereador Farlin Conrado de Jesus

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Amparense a Sra. Adelina Arruda.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BENEDITO CAZOTTI – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 20 de setembro de 2022.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 671 / 2022

CONCEDE A MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO PROFESSOR BEBETO AMPARO AO ILMO. SR. LEANDRO DE BARROS CHINAGLIA.

Autoria: Vereador Edilson Chaves dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Amparo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19 de setembro de 2022, aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha de Mérito Desportivo Professor Bebeto Amparo ao Ilmo. Sr. Leandro de Barros Chinaglia.

Art. 2º. A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BENEDITO CAZOTTI – Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 20 de setembro de 2022.

Erica Cristiane Alexandre – Técnica Administrativa

.....